A C Ó R D Ã O

TC-019082.989.25-2

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – MUNICIPAL
Representante: Hercílio Fassoni Junior.
Representada: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra.
Assunto: Representação com pedido de sustação cautelar antes da sessão contra o Edital de Concorrência Eletrônica n. 5/2025 objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração de plano diretor de drenagem, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários
Advogado: Hercílio Fassoni Junior (OAB-SP 167.416).

REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE DRENAGEM. TÉCNICA E PREÇO. ATESTADOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. PONTUAÇÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente integralmente a Representação, determinando à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra que, caso opte por dar prosseguimento ao certame, promova as seguintes correções no Edital: (a) Excluir a exigência de "Certidão de Acervo Técnico (CAT)" em nome da empresa licitante no item 9.30 e observação n. 1, por se tratar de documento privativo de profissional pessoa física, adequando a disposição editalícia às diretrizes do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; (b) Suprimir a regra que restringe a indicação de cada atestado a apenas um item de pontuação, permitindo que a licitante utilize um mesmo documento para comprovar diferentes quesitos técnicos, desde que o acervo abranja os respectivos serviços pontuáveis; (c) Especificar, de forma objetiva e pormenorizada, ainda que em rol exemplificativo, os serviços que serão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MU2E-MXUH-941J-8R7D

admitidos para pontuação técnica nos quesitos referentes à “elaboração de trabalhos técnicos na área de recursos hídricos”, reduzindo a subjetividade da avaliação; (d) Corrigir a redação dos itens 9.30 e 9.31 do edital, de maneira a assegurar a interpretação segundo a qual serão considerados, para fins de pontuação na etapa de avaliação da proposta técnica, no quesito “elaboração de plano diretor de macrodrenagem urbana”, atestados referentes à elaboração de plano diretor de drenagem municipal nas zonas urbana e rural, incluindo o componente “macrodrenagem em zona urbana”; e, (e) Comprovar, nos autos do processo administrativo licitatório, a prévia constituição formal de banca técnica especializada composta por, no mínimo, 3 (três) membros qualificados, em estrito cumprimento ao art. 37, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultativa a divulgação nominal de seus integrantes no corpo do edital.

Após proceder às correções acima determinadas, a Prefeitura deverá providenciar atenta revisão do edital e seus anexos, a fim de evitar contradições internas eventualmente decorrentes das correções aqui determinadas. Finalmente, deverá republicar o edital de licitação, observando a integralidade dos prazos legais aplicáveis.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MU2E-MXUH-941J-8R7D